



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO



- 1 -

CONTRATO Nº 39/2019

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, e a empresa COPEL TELECOMUNICACOES S/A 04.368.865/0001-66, na forma abaixo.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.766/0001-04, com sede a Rua da Prata, 99 - CEP: 84145000 - BAIRRO: Nova Holanda - Carambeí/PR, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Diego de Jesus da Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 9.957.250-7 e inscrito no CPF/MF 068.390.199-00, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: COPEL TELECOMUNICACOES S/A, empresa privada, com sede RUA JOSE IZIDORO BIAZETTO, 158 BLOCO A - CEP: 81200240 - BAIRRO: MOSSUNGUE Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob nº 04.368.865/0001-66, através de seu Diretor Presidente, Sr. Wendell Alexandre Paes de Andrade de Oliveira, representado neste ato, através de procuração pública pela Sra. NOEMI RUTH PURIM, brasileira, divorciada, administradora, portadora do RG/PR 3.473.767-3 e inscrita no CPF/MF 510.749.409-97, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste contrato **Fornecimento de serviço IP DIRETO (Internet Protocol) disponibilizando conectividade à rede mundial Internet via fibra ótica** conforme constantes no procedimento licitatório Processo dispensa 21/2019.

ITENS						
Lote	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
LOTE: 001	227	Serviço IP DIRETO (Internet Protocol) para acesso a Internet	UN	24	559,92	13.438,08
TOTAL						13.438,08

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE, compromete-se mediante empenho a efetuar o pagamento da importância de **R\$ 13.438,08 Treze Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Oito Centavos**, pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira e no procedimento de Processo dispensa 21/2019, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, no Departamento Financeiro da CONTRATANTE, após a prestação dos serviços. A dotação orçamentária será:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
65	01.001.01.031.0001.2001	1	3.90.40.97.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES: Integram o presente contrato, como se nele estivessem escritos, os seguintes Anexos:

Anexo I - Condições Gerais do Contrato

Anexo II - Formulário de Identificação do Serviço

O conteúdo e a forma dos Anexos serão mantidos atualizados por acordo entre as partes, observando o disposto neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços especificados na cláusula primeira e no Processo dispensa 21/2019, conforme as especificações na Diretoria Geral da Presidência da Câmara Municipal de Carambeí, sito a Rua da Prata, 99, nesta cidade de Carambeí, Estado do Paraná. Compromete-se ainda em cumprir o determinado no inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/1993 onde menciona que: a obrigação de contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGENCIA E EXECUÇÃO: Este contrato tem vigência e execução de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E RESCISÃO: Caso a CONTRATADA não cumpra com suas obrigações conforme estabelecido no contrato, ficará responsável por multa no valor total do contrato, conforme consta na Cláusula Segunda deste contrato, sujeito ainda as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sujeita-se o presente contrato aos termos rescisórios constantes na Lei 8.666/93, artigos 77 e seguintes.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCAL DO CONTRATO: Este contrato deverá ser fiscalizado pela servidora do Controle Interno Maria Luiza da Silva Taques

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DE ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTÁRIOS: A servidora e contadora da Câmara Municipal de Carambeí, Ires Regina Gaudencio da Silva ficará responsável em controlar os encargos sociais e tributários.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Castro, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, 15/08/2019.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Câmara Municipal de Carambeí Vereador Diego de Jesus da Silva	COPEL TELECOMUNICACOES S/A 04.368.865/0001-66
Testemunhas: Nome: Rafael Massimo Kaminiski RG nº: RG 6087941801/RS CPF nº: CPF 012.965.970-32	Gerente de Relacionamento Nome: Silvana de Castro Magali RG nº: 16.998.617-5 CPF nº: 135.586.133-18
Visto do Jurídico:	

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: www.carambeí.pr.leg.br

Mara A. N. Ferreira
OAB PR 19.605
Copel